



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 696/93, de 02 de junho de 1993.

"Autoriza ao Executivo Municipal a conceder ajuda Financeira ao Clube Atlético Pontalinense, ao Independente Esporte Clube, aos jovens: Marcos Roberto Pereira da Silva e Flávio Henrique Rui, e dá outras providências".

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pelos legítimos representantes do povo, no uso de suas atribuições Constitucionais, LOM e Lei 4.320/64, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

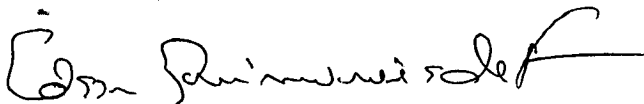
ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a conceder ajuda financeira ao Clube Atlético Pontalinense, CGC/MF nº 24.863.608/0001-27; ao Independente Esporte Clube, CGC/MF nº 02.369.478/0001-19, participantes do Campeonato Amador do Estado; aos jovens: Marcos Roberto Pereira da Silva e Flávio Henrique Rui; os últimos para aquisição de material para continuar seus treinamentos como boxeador e participar representando o Município, no torneio do Laco em Trindade-GO., nos seguintes limites:

a.) Clube Atlético Pontalinense	R\$ 28.000,000,00
B.) Independente Esporte Clube	28.000,000,00
c.) Marcos Roberto P. da Silva	2.500,000,00
Flávio Henrique Rui	5.000,000,00

Parágrafo Único - Os valores ora autorizados serão repassados parceladamente, enquanto perdurar a disputa pelos Clubes no Campeonato Amador do Estado, e os demais comprovando os gastos, correndo esta por conta da dotação orçamentária 08.46.224.02 - Educação Física Desporto Amador, constante do Orçamento vigente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.93, revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA- Goiás, aos 02(dois) dias do Mês de junho de 1993.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.